

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE SÃO PAULO.

Data da instalação.....25-5-932.

Presidente.....Ministro Affonso José de Carvalho

Vice-Presidente.....Professor Reynaldo Porchat

Procurador.....Dr. Plinio Barreto.

Juizes effectivos.....(Ministro Antonio Hermogenes Altenfelder Silva
(Ministro Sylvio Portugal
(Desembargador Vieira Ferreira.

Juizes substitutos.....(Professor Antonio Sampaio Doria
(Dr. Mario Pinto Serva
(Dr. Abrahão Ribeiro.

ACTA DA 49a. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte e um dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e tres, presentes, ás dezeseis horas, no Palacio da Justiça, os Drs. Juizes: Ministro Affonso José de Carvalho, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva e Sylvio Portugal; Prof. Reynaldo Porchat, Dr. Plinio Barreto e Desembargador Vieira Ferreira, ao todo seis, realizou-se a 49a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de S. Paulo, sob a presidencia do primeiro. Verificada a existencia de numero legal, o Snr. Ministro Presidente mandou que se procedesse a leitura da acta anterior, que uma vez posta em discussão, foi approvada sem reparos. O expediente lido constou da circular nº. 3.177, do Tribunal Superior, communicando que devem ser considerados inscriptos os eleitores em favor dos quaes hajam os juizes expedido titulos nos termos do § 6º art. 4º do Decreto 22.168, e que sendo o alistamento feito exclusivamente para a eleição da assembléa constituinte, os pedidos de inscripções devem ser apresentados tres dias antes do encerramento do actual alistamento, de modo que haja tempo para ^{as} taes inscripções possam ser apreciadas pelo respectivo juiz. Havendo sobre a

-segue-

mesa os acordãos de numeros 71 a 80, o Snr. Ministro Presidente declara-os publicados. Isto feito o Snr. Ministro Presidente communica aos snrs. juizes varios telegrammas de autoridades eleitoraes do interior consultando ao Tribunal sobre a data exacta do encerramento do alistamento. Pede S.Excia. a attenção dos snrs. juizes para os termos da circular havia ~~de~~ pouco lida, solicitando, a vista da mesma, a impressão de cada um dos membros do Tribunal. Seu parecer, era, entretanto, no sentido de ser a data prefixada a de vinte e tres e não a de vinte e dois, citando em abono de sua interpretação o artigo 126 do Código. O Desembargador Vieira Ferreira, discorda de S.Excia. sustentando que pelo Código o periodo inscripcional deveria terminar a vinte e cinco e que dentro do telegramma referido o prazo para receber a petição de qualificação não pode ir além de vinte e um, pela necessidade de se dar tempo aos prazos legais de impugnação e preparo dos processos. Dessa impressão participou o Snr. Dr. Procurador. O Prof. Reynaldo Porchat manifestou-se pelo encerramento a vinte e dois. O Snr. Ministro Sylvio Portugal, pensa como o Snr. Prof. Porchat. O Snr. Ministro Hermogenes Silva, idem. Afinal, concordam todos que se findassem os trabalhos ás dezesete horas do dia vinte e dois, quando regimentalmente se encerram os trabalhos dos cartorios, de accordo com o parecer do Dr. Procurador. Passando-se a discussão da materia da ordem do dia. O Snr. Ministro Presidente, submete a juizo do Tribunal, o processo de n. 3120, do juizo de Direito de Santa Cruz do Rio Pardo, Dr. Eugenio Fontes Coelho, pedindo o preenchimento do cargo de Juiz Substituto daquelle municipio para que pudesse elle entregar-se com mais efficiencia ao serviço eleitoral, respondendo como está, por seis municipios. O Tribunal resolveu, de accordo com o Snr. Dr. Procurador, archivar. Entra depois o de n. 3.118, do juiz preparador de Ipaussú, Eugenio Merchiol Gonçalves de Andrade, communicando que o escrivão desse juizo teve seis mezes de licença para tratamento de sua saúde, ficando o Sr. Vicente A. Fonseca, nomeado pelo Secretario do Interior, para escrivão desse juizo durante-

-segue-

te o impedimento. Ouvido o Sr. Dr. Procurador, é S. Excia. ^{de parecer} que a substituição deverá ser por um tabellião vitalício, nos termos da lei. O Tribunal aprova. Entra a seguir o de n. 2.124, do Juiz preparador de Borema, Jeremias Pinto da Silva, desistindo da licença que lhe fôra concedida pelo Tribunal. O Tribunal manda que se registre o facto. Vem a seguir o de n. 3.151, do Sr. Godofredo Pagliucci, de Ibirá, reclamando contra o agente dessa localidade por ter multado as suas cartas, quando as mesmas eram exclusivamente a serviço eleitoral. O Tribunal, de accordo com o Sr. Dr. Procurador, manda archivar. Entra o de n. 3.155, recurso que interpõe o Sr. Annibal Toledo, da decisão deste Tribunal em seu processo de nº. 63, classe 3a., ao Tribunal Superior. O Tribunal concede, em termos. A seguir, entra o de n. 3171, do Presidente da Junta Eleitoral da Liga Catholica de Campos do Jordão, Dr. Moura Coutinho, pedindo para que este Tribunal providenciasse, para que o Juiz de S. Bento do Capucay recebesse as certidões sem as firmas reconhecidas. O Tribunal indefere, mandando que se archive. Entra o de nº. 3263, do Secretario da Intervenoria, Dr. Ataliba Nogueira, encaminhando uma representação dos Srs. Oscar Leite e João Baptista Leite, de Atibaia. O Tribunal, de accordo com o Sr. Dr. Procurador, mandou que se juntasse ao de n. 2983, dos mesmos senhores, com vistas ao sr. Dr. Procurador. Não havendo mais processos sobre a mesma, o Sr. Ministro Presidente dá a palavra ao sr. Dr. Procurador para lêr os pareceres que trouxera. O Sr. Dr. Plinio Barreto, passa então a lêr o de nº. 166, sobre a representação 2563 da Liga Eleitoral Catholica de Parnahyba, queixando-se não haver juiz preparador naquella municipio, sendo muito penoso aos habitantes daquella localidade viçrem a S. Paulo. S. Excia. é de parecer, depois das informações da autoridade competente sciificando ~~de~~ que o cidadão que se achava em exercicio do cargo de juiz de paz, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e dois para cá, era o Sr. Nicolau Tamurri, que se officiasse a esse cidadão ordenando-lhe que proceda sem demora a instalação do serviço eleitoral em Parnahyba. Passa S. Excia. a lêr o de nº. 167, sobre a

-segue-

sobre a representação n.2983, dos senhores Oscar Leite e João Baptista Leite, de Atibaia, communicando que o juiz de Direito daquela Comarca se ausenta constantemente por dois ou tres dias. O parecer é, quanto ao afastamento da comarca, que o juiz explicou satisfactoriamente o que se passou. Em relação ao serviço eleitoral em atraso, nenhuma prova desse atraso apresentaram os accusadores. Não achando S.Excia. materia para qualquer providencia excepcional pede para que se archivem os papeis. A seguir, o Snr. Ministro Presidente, pela ordem, dá a palavra ao Sr. Prof. Reynaldo Porchat, para relatar o recurso eleitoral de nº. 63, classe 3a., em que é recorrente Achilles Neves e recorrido o Juizo de Pennapolis. S.Excia. depois do exame dos autos, dá o seu voto para que se não tome conhecimento. O Tribunal, unanimemente, acompanha o voto do Sr. Relator. A seguir o Snr. Ministro Presidente dá a palavra ao Sr. Ministro Hermogenes Silva, para relatar o de 69, da mesma classe, em que é recorrente Abigail da Motta Pires e recorrido o juizo de Tieté. S.Excia. dá provimento ao recurso, para deferir o pedido de qualificação. O Tribunal acompanha o voto do Sr. Ministro Relator. O Snr. Ministro Presidente dá a palavra ao Sr. Prof. Reynaldo Porchat, para relatar o de n. 71, da mesma classe, em que é recorrente Manoel Martins e recorrido o Juizo de Orlandia. O Snr. Relator examina o processo, lê o parecer do Dr. Procurador e conclue dando provimento de accôrdo com a opinião do mesmo. Os snrs. Juizes, unanimemente, acompanham o voto do snr. Relator, dando provimento ao recurso. Entra a seguir o de Nº 73, em que é recorrente Carlos Zancopé e recorrido o Juizo de Orlandia. O Prof. Porchat, Juiz Relator, dá provimento ao recurso porque o recorrente fez a prova de ter a seu favor os requisitos legais do artigo 69 da Constituição e 38 do Regimento Geral. O seu voto foi unanimemente aprovado. Vem após o de nº. 74, em que é recorrente Miguel Bonafini e recorrido o Juizo de Orlandia. Relata o mesmo o Ministro Sylvio Portugal, que vota dando / provimento ao referido recurso, de accôrdo com o voto do Dr. Procurador. O Tribunal, por unanimidade, aprova.

-segue-

Entra o de nº. 75, em que é recorrente José Rovai e recorrido o Juizo de Tieté. S.Excia., de accordo com o parecer do Dr.Procurador, dá o seu voto pelo provimento ao recurso, para deferir o pedido de qualificação. O Tribunal acompanha o voto do Sr. Ministro Relator. A seguir, S.Excia. relata o de nº. 77, da mesma classe, em que é recorrente João Baptista Casagrande e recorrido o Juizo de Tieté. Depois de uma ligeira exposição, S.Excia., de accordo com o parecer do Sr. Dr.Procurador, vota dando provimento e nesse sentido todos os snrs. juizes votam. Por fim, o Snr. Ministro dá a palavra ao Sr. Reynaldo Porchat, para relatar o de nº. 79, classe 3a., em que é recorrente Agualdo Alves da Rocha e recorrido o Juizo de Tieté. S.Excia., examinando as varias peças do processo, e de accordo com o parecer do Sr. Dr.Procurador, vota dando provimento ao recurso. O Tribunal, unanimemente, aprova. Não havendo mais processos a julgamento, o Snr. Ministro Sylvio Portugal, pede a palavra e traz á mesa varias consultas, do escrivão do Turvo e outros. Propoe, entretanto, uma preliminar, taes consultas devem seguir os tramites legais, sem o que não se deve tomar conhecimento das mesmas. O Tribunal, concordando com S.Excia, resolve, porisso, mandar archival-as. Por fim, o Snr. Ministro Hermogenes Silva, pede a palavra para apresentar a consulta nº. 18, indagando sobre o praso para o recebimento das qualificações. Faz sciente, S.Excia., que essa consulta já se acha satisfeita com a resolução de inicio tomada por este Tribunal, de accordo com a circular da Tribunal Superior, de se encerrarem os trabalhos ás dezesete horas do dia 22. Nada mais havendo a tratar, o snr. Ministro Presidente, depois de convocar os snrs. juizes para a proxima sessão ás mesmas horas e logar, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que dos mesmos se lavrasse esta acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.(a) José Felix Alves de Souza. Affonso José de Carvalho.